



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1463 DE 22 DE JUNHO DE 1.995

"Dispõe sobre a concessão de aumento salarial e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais, - ativos e inativos, no percentual de 10% (dez por cento), a serem calculados sobre os salários base do mês de Maio/95, com vigência a partir de 1º de Junho de 1.995.

ART. 2º)- As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 22 DE JUNHO DE 1.995.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


José Decio de Almeida
Residência e Cartório